



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 18 de março de 2021.

OFICIO SGP12 n. 60/2021

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 44/2019, de autoria de RICARDO NUNES, que "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO § 5º DO ART. 241 DA LEI Nº 16.050, DE 31 DE JULHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. [REVOGA DISPOSITIVO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO PARA ADAPTAR A LEI EM TELA ÀS NECESSIDADES ATUAIS DIANTE DA GRANDE PIORA NA MOBILIDADE E NOS DESLOCAMENTOS DOS USUÁRIOS DAS VIAS PÚBLICAS QUE MARGEIAM O RODOANEL]".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
BRUNO COVAS
Prefeito da Cidade de São Paulo

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. PAULO FRANGE (PTB)
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS (DSP-10158/2021)

Autores

Ver. ANTONIO DONATO (PT)

Ver. PAULO FRANGE (PTB)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 042205465

São Paulo, 10 de abril de 2021

INTERESSADA: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Ofício SGP 12 nº 60/2021. Pedido de subsídios ao PL 044/19 - CPUMMA - de autoria de Ricardo Nunes, que dispõe sobre a revogação do §5º do art.241 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências. Revoga dispositivo do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo. Adaptação às necessidades atuais diante da grande piora na mobilidade e nos deslocamentos dos usuários das vias públicas que margeiam o Rodoanel.

PREF/CASA CIVIL ATL III

Sr. Procurador Assessor Técnico Chefe,

Em atenção ao pedido de subsídios requerido por meio do doc. 041447337 e ao encaminhamento dessa Assessoria através do doc. 041447702, seguem as informações prestadas pela Coordenadoria de Planejamento Urbano - PLANURB em docs. 042125576 e 042127648, acerca do Projeto de Lei 044/19 , que dispõe sobre a revogação do § 5º do art. 241 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.

Roberto Augusto Baviera
Chefe de Gabinete
SMUL.G



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Augusto Baviera, Chefe de Gabinete**, em 12/04/2021, às 17:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **042205465** e o código CRC **47478691**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Planejamento Urbano

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/PLANURB Nº 042125576

SMUL/PLANURB

Sra. Coordenadora,

Trata o presente de requerimento da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, de pedido de informações a respeito do Projeto de Lei nº 44/19, de autoria do Vereador Ricardo Nunes, que “dispõe sobre a revogação do § 5º do art. 241 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências”.

O art 241 do PDE (Lei nº 16.050/2014) define as ações estratégicas do Sistema Viário e o seu § 5º determina que ***“Não serão permitidas novas ligações do sistema viário do Município com o trecho sul e norte do Rodoanel Metropolitano Mário Covas”***.

O Rodoanel Metropolitano Mário Covas é uma rodovia classe “zero”, ou seja, uma rodovia de alto padrão técnico cuja função principal é atender à demanda do tráfego de passagem por uma região, não tendo como objetivo o atendimento do tráfego local e a acessibilidade às propriedades lindeiras, que deverão ser feitas por outras vias.

Interliga as rodovias Bandeirantes, Anhanguera, Castello Branco, Raposo Tavares, Régis Bittencourt, Imigrantes, Anchieta, Ayrton Senna, Dutra e FERNÃO DIAS.

É uma ligação que possibilita o escoamento de cargas do Estado de São Paulo e outros estados do Brasil com o Porto de Santos.

O Trecho Sul do Rodoanel foi inaugurado em 2010. Tem 57 quilômetros de extensão e interliga as Rodovias Régis Bittencourt, Imigrantes e Anchieta e chega até a Avenida Papa João XXIII (município de Mauá). Passa pelos municípios de Itapeverica da Serra, São Paulo (extremo Sul do município), São Bernardo do Campo, Santo André e Ribeirão Pires e atravessa duas represas: Guarapiranga e Billings.

O trecho Norte do Rodoanel está em execução. Terá 44 quilômetros de extensão e passará pelos municípios de São Paulo, Arujá e Guarulhos. Se conectará à Oeste com Avenida Raimundo Pereira Magalhães e a Leste com a Rodovia Presidente Dutra (BR-116).

Como já dissemos anteriormente a função principal do Rodoanel Metropolitano Mário Covas é atender a demanda do tráfego de passagem **E NÃO** melhorar a acessibilidade local.

No trecho Norte ele passa próximo à serra da Cantareira e no trecho Sul ele atravessa os mananciais - represas Guarapiranga e Billings. Áreas extremamente sensíveis nas quais não se pretende estimular a ocupação urbana; motivo pelo qual o PDE (Lei nº 16.050/2014) proibiu novas ligações do sistema viário do Município com o trecho sul e norte do Rodoanel Metropolitano Mário Covas.

Concluindo, somos de parecer contrário à revogação do § 5º do art. 241 da Lei nº 16.050/2014.

Arquiteto André Luís Gonçalves Pina



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Gonçalves Pina, Arquiteto(a)**, em 08/04/2021, às 17:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **042125576** e o código CRC **BB4F0175**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000615-9

SEI nº 042125576



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Planejamento Urbano

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Encaminhamento SMUL/PLANURB Nº 042127648

São Paulo, 08 de abril de 2021.

SMUL.G

Sra Marlene F. S. Miamoto

Assessora Especial

Com a informação do servidor André Pina (042125576), a qual endosso, segue para prosseguimento.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Gambier Campos, Coordenador(a)**, em 08/04/2021, às 18:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **042127648** e o código CRC **EF433C8A**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000615-9

SEI nº 042127648



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 29 de abril de 2021.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 060/2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, conforme Ofício SGP-12 nº 060/2021, acerca do Projeto de Lei nº 044/19, de autoria dos Vereadores Ricardo Nunes e Marcelo Messias, que dispõe sobre a revogação do §5º do artigo 241 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 04/05/2021, às 22:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **043290741** e o código CRC **2F2A0424**.

